



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 6595/2020

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa.

Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público, que a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de 22 de janeiro de 2020, aprovar a versão final da proposta de alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa, no sentido de prever a realização de feiras e/ou mercados no Largo Gago Coutinho.

Sob sua proposta foi ainda deliberado enviar à Assembleia Municipal para aprovação da versão final, na primeira sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em vinte e oito de fevereiro de 2020, a qual foi aprovada.

Para conhecimento geral se publica o presente Aviso e outros de igual teor que serão publicados em dois jornais mais lidos no Concelho, afixados nos lugares do costume, no *Diário da República* e no *síte* do Município de Vila Viçosa www.cm-vilavicoso.pt

10 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

Deliberação

Rui José Alegrias Bilro, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, faz público que na Primeira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, realizada a vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, foi tomada a deliberação seguinte:

8.º Ponto — Plano de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa — Alteração.

A Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a versão final da Proposta de Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa.

10 de março de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Rui José Alegrias Bilro*.

Preâmbulo

O Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa (adiante designado por Plano ou PP), publicado pelo Aviso n.º 12855/2018, de 6 setembro DR n.º 172, 2.ª série, elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e demais legislação aplicável, é sujeito a alteração acordo com o disposto no artigo 118.º do R. J. I. G. T., em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes, no sentido de prever também, a realização de feiras e/ou mercados no Largo Gago Coutinho, mantendo-se em tudo o já previsto no Plano e não existindo qualquer alteração na planta de implantação e na planta de condicionantes.



Artigo 1.º

Alteração do artigo 31.º

O artigo 31.º do regulamento passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 31.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....

- 4 —
- 5 —
- 6 —

7 — Sem prejuízo do local já existente para as Feiras e Mercados, podem também realizar-se estas atividades no Largo Dom João IV e no Largo Gago Coutinho, desde que cumpram o disposto no regulamento municipal e sem prejuízo do previsto nas respetivas categorias de espaço.»

Artigo 2.º

Restantes peças do Plano

Mantém-se em tudo o já previsto no Plano publicado pelo Aviso n.º 12855/2018, de 6 setembro DR n.º 172, 2.ª série e não existe qualquer alteração na planta de implantação e na planta de condicionantes.

Artigo 3.º

Aplicação no tempo

O presente alteração aplica-se aos procedimentos já iniciados à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da salvaguarda dos atos já praticados.

613144204